





LEI Nº 1.341 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Oriundo do Poder Legislativo DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 749/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 13 da lei nº 749/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – são benefícios geridos pelo IMPSEC e assegurados pelo Fundo Especial de Previdência Social:

- I Quanto ao segurado:
- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria voluntária;
- d) Revogado
- e) Revogado
- f) Revogado
- II Quanto ao dependente:
- a) Pensão por morte;
- b) Revogado

Parágrafo Único. O auxílio-reclusão, auxilio doença, salário-família e salário-maternidade passam a ser custeados pelo tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

HARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA Prefeito